



FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 14/2023 (regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Lebon Régis/SC, e dá outras providências), as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Abertura de chamamento público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS, para atendimento da demanda SUS dos usuários do Fundo de Saúde do Município de Lebon Régis. Enfatizamos que este serviço é essencial para prevenção e diagnóstico de doenças, sendo uma das principais ferramentas de trabalho dos médicos.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO





Considerando o fato de não possuímos laboratório de gestão municipal para prestação do serviço se faz necessário a contratação através de credenciamento. Poderão apresentar proposta de credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste edital, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório dos serviços que se dispõe a ofertar

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade de Lebon Régis, em instalações próprias da empresa, mediante a requisição expedida pelo Fundo De Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Os serviços de análises, quando credenciados, deverão ser prestados em instalações próprias do credenciado, a coleta do material a ser analisada deverá ser efetuada nas dependências próprias do credenciado e deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Lebon Régis. Também é de responsabilidade do credenciado:

- Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
- Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 horas, o objeto em que se verifique defeito de fábrica, ou prazo de garantia, ou apresente danos em decorrência do transporte.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Emitir mensalmente para o Fundo De Saúde: relatório próprio do sistema informatizado, e enviar a(s) guia(s) assinada(s), bem como a Nota Fiscal com valor igual ao do relatório mensal dos serviços prestados;
- O resultado dos exames solicitados deve ser liberado em sistema digital, no máximo em até 48 horas após a coleta, salvo exames que demandam mais tempo





em sua análise.

- O CREDENCIADO é responsável por providenciar o transporte das amostras em total segurança e dentro dos padrões estabelecidos pelo SUS, sem gerar custo adicional ao Contratante.
- O CREDENCIADO deve fornecer todo material para coleta, como tubos, seringas, agulhas, frascos, dentre outros que possam ser necessários para realização dos exames listados.
- O CREDENCIADO é responsável por dar treinamento de coleta aos seus funcionários.
- Os laudos dos exames devem ser individualizados e assinados por profissional competente, devidamente inscrito no conselho de classe.
- Em caso de haver necessidade de recoleta, o CREDENCIADO é responsável pelo transporte da nova amostra.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não há como estipular a quantidade para cada exame, devido ao fato ser impossível prever quais exames serão solicitados pelos médicos das Unidades de Saúde, mas como consta no anexo I, seguiremos os valores da tabela SUS, e dentro do orçamento será estipulado o valor máximo que poderá ser gasto com esse credenciamento. A quantidade mensal será especificada através do relatório emitido no final de cada mês da prestação do serviço.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

As formas de prestação dos serviços de Análises Clínicas e Laboratoriais são:

- Contratação através de Pregão Eletrônico, porém apenas uma empresa poderia estar realizando a prestação dos serviços.





- Criação de um laboratório próprio do município, porém irá gerar mais custo pois deverá haver profissionais habilitados para coleta do material biológico, estrutura física, além do serviço de análise clínica do material coletado.

- Através de credenciamento de laboratórios especializados na prestação do serviço, onde serão disponibilizadas mais de uma opção para coleta, possibilitando o usuário do SUS escolher o laboratório de sua preferência.

Sendo esta última opção a mais viável para o município pois conforme Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço está de acordo com o que preconiza o Sistema único de Saúde-SUS através de sua Tabela divulgada pelo site oficial. Esta tabela é utilizada em âmbito nacional, que inclui procedimentos médicos e materiais e insumos necessários para o tratamento de algumas doenças. Conforme a Lei 8.080/1990 (Orgânica do SUS) a tabela SIGTAP visa garantir qualidade e equilíbrio econômico-financeiro, além de preservar o valor real destinado à remuneração dos serviços.

A TABELA DE VALORES DE ANÁLISES CLÍNICAS (anexo I) poderá sofrer alterações na vigência do edital, pois acompanhará os valores praticados pela tabela SUS.

1. TABELA DE PROCEDIMENTOS S U S . 2. (fonte <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>)

Ite	Material/	Unid.	Qtd.	Valor	Valor
-----	-----------	-------	------	-------	-------





m	serviço	medid a	licitad a	unitário	total
01	27923 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA SUS anexo I	UN	01	250.000,00	250.000,00
Total Geral					250.000,00

O valor máximo destinado para aplicação neste objeto será de R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais) para o período de vigência do credenciamento, de acordo com a utilização dos serviços conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, qual será expressa em relatório de gastos acompanhado das respectivas autorizações encaminhado mensalmente para conferência ao Fundo De Saúde, devidamente recebido e assinado pelo responsável.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Os exames laboratoriais são essenciais na prestação dos serviços de saúde do município pois desempenham um papel importante na prevenção de doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados. Eles podem fornecer informações sobre a causa subjacente dos sintomas e ajudar os médicos a determinar o melhor curso de tratamento. Portanto a prestação do serviço é indispensável e devido ao fato do município não dispor de laboratório próprio para coleta e análise, sendo necessário a contratação do serviço através de credenciamento.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será feita em itens visando a ampla competitividade.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

O Benefício que decorrerá da contratação do através de credenciamento diz respeito a maior eficiência a administração municipal no que diz respeito a participação no interesse das licitações realizadas pelo município, porquanto - tendo em vista que a licitação realizada é em larga escala, o custo benefício é maior, de igual modo

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será necessário outras providencias.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





Não haverá contratações correlatas.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Ao incorporar critérios ambientais na licitação, promove-se a busca por práticas sustentáveis, gerando impactos ambientais positivos. Possivelmente não haverá maiores impactos ambientais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação em tela possui respaldo legal no art. Art. 74, inciso IV e Art. 79, ambos da da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXOS

[SIGTAP- Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos.](#)

[Medicamentos e OPM do SUS \(\[datasus.gov.br\]\(http://datasus.gov.br\)\)](#)

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

RESPONSÁVEIS





Município de

Lebon Régis

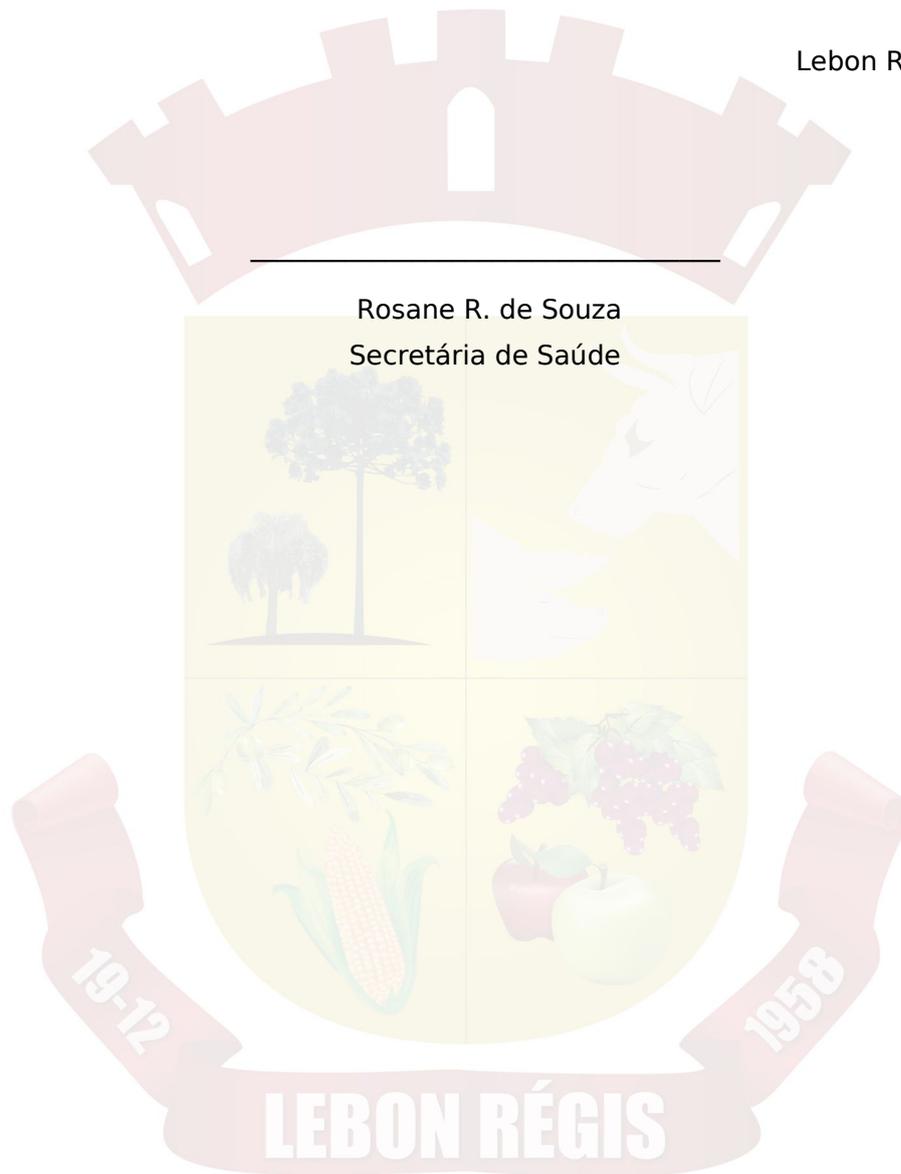
Rosane Regina de Souza - Secretária de Saúde

saudelebonregis@yahoo.com.br

Coração do Contestado



Lebon Régis, 03/01/2025



Rosane R. de Souza
Secretária de Saúde

